

Administração Central

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM INVERSÃO DE FASES, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DO CENTRO PAULA SOUZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEETEPS nº 03/2021

PROCESSO CEETEPS nº 1566734/2019

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A Comissão Julgadora da licitação receberá os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica, nº 02 – Proposta de Preços e o de nº 03 – Habilitação e as declarações complementares, nos termos do item 3 deste Edital, no dia 18 de novembro de 2021, durante uma hora e meia, qual seja das 09h:00min às 10h:30m, na Portaria da sede da Administração Central deste CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia – São Paulo/SP, quando na sequência, no Auditório Verde, iniciar-se-á a abertura dos Envelopes de nº 01 – Proposta Técnica.

O(A) CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'PAULA SOUZA' – CEETEPS,, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio de sua Diretora Superintendente Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso e sua competência, atribuída pelo Decreto nº 58.385/2012, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CEP: 01208-000, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O resumo do Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, também poderá ser obtida gratuitamente, pelo site desta Unidade Contratante, no endereço eletrônico www.cps.sp.gov.br – licitações – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

Administração Central

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DO CENTRO PAULA SOUZA**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos anexos, que integram este Edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da ABNT.

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global..

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 3.216.851,36 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários para cada lote estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo X** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

Administração Central

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.2.12. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e o ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

Administração Central

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO:

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE:

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO
LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

PROCESSO:

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE:

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO
LICITANTE)

ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº

PROCESSO:

OBJETO:

UNIDADE CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ DO
LICITANTE)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1;**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2;**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

Administração Central

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública, conforme orientações constantes no preâmbulo deste edital.

3.5.1. É vedada a entrega dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como quaisquer outros documentos referentes ao procedimento licitatório, em desconformidade com a data e horário já estabelecidos, ou em lugar diverso do designado neste Edital, ou ainda por outra forma de entrega diferente da estabelecida. Tais documentos serão desconsiderados e descartados de imediato, sem prévio aviso ou publicação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o Anexo III, será único e deverá discriminar todos os lotes (conforme Anexo IV) para os quais está sendo apresentada a documentação em obediência ao disposto neste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

4.1.1. A licitante poderá participar de tantos lotes quantos desejar, mas, para que seja vencedora em mais de um lote, a capacidade de realização simultânea dos serviços previstos deverá ser feita por meio da apresentação, a cada lote de que for vencedora, de atestados técnicos de elaboração de projetos técnicos similares ao da pretensa contratação, conforme descrição dos serviços indicados no Anexo III – Instruções Gerais para elaboração do Projeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou

Administração Central

privado, acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, no(s) qual(is) esteja indicada a área projetada, comprovando a execução de, no mínimo, 1.270,10m² por lote de interesse e, portanto, 2.540,00m² para dois lotes, 3.810,30 m² para três lotes, e assim sucessivamente.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter tantos invólucros PROPOSTA quantos forem os lotes escolhidos para participação. Cada invólucro PROPOSTA deverá discriminar o lote da licitação a que se refere. Ademais, deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do Anexo V.1, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, para cada lote que participar, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo constante do termo de referência, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Na hipótese de os custos unitários propostos pelas licitantes superarem os valores indicados na Planilha Orçamentária – Anexo X, deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, o demonstrativo da composição de todos os valores que compõem os itens afetados, com indicação dos encargos sociais e do BDI, e as justificativas técnicas que comprovem a compatibilidade e a coerência dos preços dos insumos e salários com os de mercado, bem assim que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo V.2, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.2. A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos itens 5.1.2 e 5.1.3 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (".xls" ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R, CD-RW ou *pen drive*).

Administração Central

5.3. Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito e caracterizado no Termo de Referência (Anexo I), tais como: materiais e mão de obra; margem de lucro da proponente, serviços de terceiros; locações de máquinas, de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; diárias; transportes; assinaturas de jornais e revistas, entre outros.

5.4. Validade da proposta. O prazo de validade das propostas será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.7. Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.7.1. Caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO

Administração Central

6.1. Conteúdo. O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá ser único e discriminar todos os lotes para os quais está sendo apresentada a documentação:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

6.1.3. Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da região da sua sede.
- b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante que comprovem a prévia elaboração de projetos executivos de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os

Administração Central

atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme abaixo:

Capacidade técnico-operacional

Nº	Descrição	Unidade	Quant. Total	Relevância	Quant. Exigida (50%)
PROJETOS		M2	10.168,00	0,00%	5.084,000
1	ARQUITETURA	M2	2.542,00		1.271,000
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	2.542,00		1.271,000
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	2.542,00		1.271,000
4	ESTRUTURA	M2	2.542,00		1.271,000

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da elaboração dos projetos, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Capacidade técnico-profissional

Nº	Descrição			Capacidade técnico-profissional
PROJETOS				Engenheiro Civil ou Arquiteto
Serviços da planilha referentes à PROJETOS:				
1	ARQUITETURA			Engenheiro Civil ou Arquiteto
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			Engenheiro Civil ou Arquiteto
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			Engenheiro Civil ou Arquiteto
4	ESTRUTURA			Engenheiro Civil ou Arquiteto

d) certificado de visita técnica conforme o modelo constante do Anexo VI.3.

d.1). A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da Licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

d.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

Administração Central

d.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

d.4) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.

d.5) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

6.1.3.1. Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea "b" deste item 6.1.3, desde que, apresentados na proposta para uma mesma Unidade, ficando vedada a apresentação de um mesmo atestado para propostas de unidades distintas.

6.1.3.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea "c" do subitem 6.1.3., pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

Administração Central

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital; e

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

6.1.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato:

6.1.5.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrado for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.5.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.1.5.3. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a empregar, na execução do objeto desta licitação, somente produtos e subprodutos de origem exótica e, no caso da utilização de produtos e subprodutos florestais de origem nativa (artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047/2008), a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do Anexo VI.4 deste Edital.

6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.

6.2.1.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.2.2. CAUFESP. Os interessados cadastrados no Registro Cadastral – RC do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.4 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

Administração Central

6.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 5.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

Administração Central

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em sessão pública a ser designada pela Comissão de Licitação, após a análise das propostas.

8.2. Análise da Proposta Técnica. Após abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas e, devidamente lacradas as caixas contendo os Envelopes de n.º 02 – Preços e 03 – Habilitação, a Comissão dará por encerrada a sessão, dada a complexidade das análises dos documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA, cujos quais, serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que realizará a avaliação e classificação, por lotes, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPPT} = (\text{TP}/\text{MTP}) \times \text{peso } 60\%$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo III.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

8.2.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.2.2.2. não alcançar, no total, ao menos metade da nota máxima;

8.2.2.3. obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos a que se referem o item 4 do Edital.

8.2.3. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, na mesma forma do estabelecido no subitem 8.12 deste edital.

8.3. Análise da Proposta de Preços. Após publicada a classificação das propostas técnicas, em data previamente divulgada na imprensa oficial, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE

Administração Central

PREÇOS serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão Julgadora da Licitação à avaliação nos termos a seguir expostos.

8.3.1 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.3.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.3.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.3.2.2. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.4. do Edital;

8.3.2.3. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.3.2.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante no comparativo de preços, que integra este Edital como Anexo IX;

8.3.2.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

8.3.2.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.3.3. Nas hipóteses dos itens 8.3.2.5. e 8.3.2.6. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.4. Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

Administração Central

8.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após decidir, motivadamente, sobre a justificativa a que se refere o subitem 5.1.3. deste Edital, se for o caso.

8.7. Nota da Proposta de Preços. Em sessão pública própria, designada previamente, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos subitens 8.3 a 8.5 deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = (\text{MP}/\text{P}) \times \text{peso } 40\%$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante.

8.8. Nota final. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{IPPT} + \text{NPP}$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.9. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

8.10. Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.9.

8.10.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.10 detentora de proposta com maior NF será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para exercer o direito de apresentar preço inferior ao da melhor classificada de forma que alcance NF superior à da melhor classificada.

8.10.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.10, a Comissão Julgadora da Licitação realizará

Administração Central

sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.10.1.

8.10.3. Não havendo o exercício do direito de desempate por parte do licitante que preencha as condições do item 8.10.1, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.10, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.10.4. O exercício do direito de preferência de que trata o item 8.10 ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão, ou a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.10.5. Não haverá direito de preferência quando a proposta melhor classificada, segundo a lista de classificação do item 8.9, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.10.6. Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o item 8.10, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do item 8.9 e considerando o referido exercício.

8.10.7. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação do item 8.9.

8.10.8. Sempre que uma proposta não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.10, se for o caso.

8.11. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.11.1. maior pontuação da proposta técnica;

8.11.2. produzidos no país;

8.11.3. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.11.4. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.11.5. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.12. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.13. Durante a análise das propostas a Comissão Julgadora da Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às

Administração Central

comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.

8.14. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.15. Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas ou suas propostas de preços desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.16. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO será feita em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

Administração Central

9.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 9.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Administração Central

9.6. Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação na imprensa oficial, de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação

10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação, apresentar a maior Nota Final (NF) obtida, nos termos do subitem 8.8 deste Edital.

10.2. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto de cada lote.

10.2.1. A adjudicação e contratação estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários necessários para o atendimento do presente objeto.

10.3. Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.7 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo constante do Termo de Referência deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. Recursos. Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

Administração Central

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor de cada lote, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades

Administração Central

Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 5.1.4, “a”, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5 deste Edital;

11.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 8.5 deste Edital;

11.4.5. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da empresa para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (R.G., C.P.F., data de nascimento, endereço residencial completo e telefone), endereço eletrônico (e-mail pessoal) e o cargo/função do (s) respectivo (s) representante (s) legal (ais), conforme Anexo VI.2 do edital, para atendimento ao termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Garantia. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor da contratação**.

12.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

Administração Central

12.2. Modalidades. A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro será ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

12.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.3 do Edital.

12.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;

12.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do item 13 deste Edital; e

12.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.4.1. Caso fortuito ou força maior;

12.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante;

12.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

12.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

Administração Central

12.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

13.1.2. Multa, nos termos do Anexo VIII deste Edital;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 13.1.3.

13.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

13.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Administração Central

13.6. Uso irregular de madeira exótica ou nativa da flora brasileira. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008 sujeitará a contratada à aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública por até três anos, estabelecida no artigo 72, §8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal e sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Limites. Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para a execução dos seguintes serviços acessórios:

- **Levantamento Planialtimétrico e Cadastral da área total do terreno e seu entorno;**
- **Levantamento Cadastral de Arquitetura incluindo as escadas, desníveis das soleiras internas e externas;**
- **Levantamento Cadastral dos equipamentos de segurança contra incêndio existentes;**
- **Sondagens geológicas do subsolo com parecer técnico de fundações.**

14.1.1. Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

14.1.2. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

14.1.3. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

14.1.4. Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.

14.2. Procedimento. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

14.2.1. Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

14.2.2. Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;

14.2.3. Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;

14.2.4. Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da

Administração Central

documentação exigida no item 14.2.3 poderá ser substituída pela contratada, mantido objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.

14.2.5. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

14.3. Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizada pela unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no item 14.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando cabível, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail **atlicita@cps.sp.gov.br**, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

16.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação no prazo legal, sempre antes da data prevista para a realização da sessão pública.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes/> e, em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

16.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Administração Central

17.1. Prazo. Pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até dois dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no item 16.1.1 deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

17.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet indicado no item 16.2.2 e no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

17.2. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

18.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

18.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

18.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

18.6. Valores numéricos. Os valores numéricos referidos na fase de julgamento (Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante, Nota da Proposta de Preços e Nota Final) serão calculados com quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

18.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Administração Central

- Anexo II.2 - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo II.3 - Declaração de enquadramento como Cooperativa;
- Anexo III – Orientações para elaboração da Proposta Técnica;
- Anexo IV – Relação das Escolas;
- Anexo V - Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - Anexo V.1 – Modelo de proposta de preço;
 - Anexo V.2 – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VI – Declarações e outras comprovações
 - Anexo VI.1 – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;
 - Anexo VI.2 Indicação do representante legal da empresa;
 - Anexo VI.3 – Declaração de visita técnica;
 - Anexo VI.4 – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira, nos termos do Decreto Estadual nº 53.047/2008;
- Anexo VII - Minuta do contrato;
- Anexo VIII– Cópia da Resolução de sanções aplicável à Pasta ou autarquia;
- Anexo IX – Comparativo de Preços
- Anexo X – Planilha Orçamentária Detalhada
- Anexo XI – Cronograma Físico - Financeiro

São Paulo, 27 de setembro de 2021.

LAURA M.J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Administração Central
Unidade de Infraestrutura**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DE ENSINO DO CENTRO PAULA SOUZA.

a) DESCRIÇÃO

O presente Termo de Referência consiste na descrição dos serviços pretendidos, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto Cadastral de arquitetura, Planialtimétrico, Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Projetos Executivos de arquitetura, estrutura, instalações elétrica e hidráulica para adequação da acessibilidade nas unidades de ensino, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT 9050/2015, Decreto Estadual 63.911/2018 e suas respectivas instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro, visando a adequação das unidades de ensino.

b) FORMA DE ELABORAÇÃO

A acessibilidade é um fator essencial no processo de inclusão educacional, o espaço e o ambiente escolar têm a capacidade de proporcionar e aproximar a comunicação e a convivência entre as pessoas.

Sendo assim, é fundamental que as escolas estejam preparadas para dar o suporte necessário aos seus alunos, seja na capacitação de profissionais de ensino ou na infraestrutura da instituição, por meio de reformas das edificações existentes, ou ainda, da construção de novas escolas acessíveis. A maioria das escolas funcionam em edificações construídas anteriormente às novas normas, sem levar em consideração as necessidades de pessoas com deficiência.

Desta forma, elegemos os seguintes itens que deverão ser atendidos, conforme a norma de acessibilidade.

- Estacionamento (demarcação de vagas PCD e IDOSO);
- Rota acessível (ligação das travessias, passeio público, acesso a unidade e ambientes internos);
- Balcão de atendimento (da secretária acadêmica, cozinha, cantina e biblioteca);
- Sinalização tátil de piso (tratamento das escadas, elevadores, rampas, possíveis situação

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

de risco permanente como: objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa)

- Sanitários e Vestiários;
- Soleiras e vãos de porta (desníveis acima de 2cm e vãos inferiores a 80cm);
- Elevador e/ou plataforma (quando esgotado as possibilidades prever a implantação do equipamento);
- Rampas (construção ou adequação);
- Corrimão e Guarda-Corpo (atender as alturas e sinalização);
- Escadas e Degrau isolado (sinalização, dimensionamento);
- Desníveis acima de 2cm (todo e qualquer desnível dentro e fora da unidade);
- Sinalização de portas, corrimão, ambiente e andar (altura, cor e dimensões);
- Bebedouros acessíveis.

c) LOCALIZAÇÃO

Vide Anexo – Relação das escolas

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS E ENTREGUES PELA CONTRATADA COMPREENDEM:

- Serviços Preliminares;
- Anteprojeto de Arquitetura com acessibilidade;
- Projetos Executivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações Elétricas e Hidráulicas;
- Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas;
- Projeto Técnico de Combate a Incêndio;
- RRT e ART;
- Relação de Projetos (modelo anexo);
- Ficha Técnica (modelo anexo);
- Orçamento da obra (modelo anexo).

2.1 ETAPA 1: SERVIÇOS PRELIMINARES - PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA SERÁ DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - OIS 1.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

- Levantamento Planialtimétrico e Cadastral da área total do terreno e seu entorno com curvas de nível com equidistância de 1m.
- Levantamento Cadastral de Arquitetura incluindo as escadas, desníveis das soleiras internas e externas.
- Levantamento Cadastral dos equipamentos de segurança contra incêndio existentes.
- Sondagens geológicas do subsolo com parecer técnico de fundações.
- **Produtos apresentados nesta etapa:** implantação, plantas, cortes e fachadas.

2.2 ETAPA 2: ANTEPROJETO DE ARQUITETURA E ACESSIBILIDADE – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - OIS 2.

- Etapa de adequação do projeto para assegurar a viabilidade técnica e o adequado atendimento às normas técnicas, legislações e recomendações vigentes e aplicáveis nos âmbitos, estadual e federal, que nortearão os serviços de construção, adaptação, adequação e reforma necessárias para desenvolvimentos dos projetos de estrutura, instalações elétricas e hidráulica, de acessibilidade, no caso, atendendo as diretrizes estabelecidas para tornar o prédio acessível conforme a NBR 9050/2015, NBR 16537/2016, Decreto Federal 5.296/2004 e legislação municipal.
- **Produtos apresentados nesta etapa:** Implantação (1:200), Plantas de demolição contendo todos os acabamentos e alturas, planta contendo a propostas e planta com os Leiautes, e Cortes Tansversal e Longitudinal (no mínimo 2 de cada) de todos os blocos (1:100)

2.3 ETAPA 3: PROJETOS EXECUTIVOS – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA SERÁ DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - OIS 3.

2.3.1 ACESSIBILIDADE:

- Implantação (1:200) com indicação das vias públicas e desenho do calçamento com detalhes e ampliações caso necessário, indicação da rota acessível e da acessibilidade dentro do terreno na ETEC ou FATEC;
- Planta dos pavimentos com as adequações para acessibilidade e tabelas de

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

acabamentos das áreas de intervenção; (1:100);

- Cortes (1:100);
- Detalhamentos de acessibilidade para: sanitários, vestiários, escadas, rampas, corrimãos, guarda-corpo, balcões de atendimento, portas, sinalizações visuais, tátil e sonora, tratamento de desníveis acima de 0,2 cm, rota acessível, enfim detalhamentos para atender integralmente a NBR 9050/2015, NBR 16537/2016 e Decreto Federal 5296/2004 (1:25).

2.3.2 ESTRUTURA (CONCRETO):

- Locação da fundação (1:75);
- Formas da fundação (1:75);
- Formas dos pilares (1:75);
- Forma das vigas e lajes (1:75);
- Cortes (1:50);
- Armação das fundações (1:50);
- Armação dos pilares (1:50);
- Armação das vigas e lajes (1:50).

2.3.2 ESTRUTURA (METÁLICA):

- Locação da fundação (1:75);
- Formas das fundação (1:75);
- Plantas por nível da estrutura (1:75);
- Cortes (1:50);
- Detalhamentos das bases e das ligações (1:50);
- Especificações dos perfis com quadro resumo.

Obs.: Nas pranchas de locação, deverão constar tipo de fundação, especificação e comprimento. Nas pranchas das armações, deverão constar os quadros das armaduras e o quadro resumo de aço. Nas pranchas das formas, indicar o Fck e o volume de concreto. Nas pranchas de estrutura metálica, deverão constar o quadro resumo de aço.

2.3.3 ELÉTRICA:

- Circuitos alimentadores;
- Quadro dos circuitos;

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

- Planta elétrica dos ambientes – traçado das tubulações, pontos de iluminação e tomadas, circuitos e quadros (1:50 ou 1:75);
- Sistema de aterramento (1:100);
- Detalhes gerais (1:50 ou 1:25);
- Diagramas elétricos unifilares e multifilares.

Obs.: Os projetos apresentados devem ser compatibilizados com o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros. Sendo obrigatória a apresentação dos itens relacionados a segurança contra incêndio nos referidos produtos.

2.3.4 HIDRÁULICA:

- Planta dos ambientes de água fria - consumo e incêndio (1:50 ou 1:75);
- Planta dos ambientes de esgoto sanitário (1:50 ou 1:75);
- Isométricas de água fria – consumo e incêndio (1:25);
- Detalhes Gerais – consumo e incêndio (1:25).

Obs.: Os projetos apresentados devem ser compatibilizados com o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros. Sendo obrigatória a apresentação dos itens relacionados a segurança contra incêndio nos referidos produtos.

2.3.5 SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO:

- Implantação do sistema (1:100);
- Planta dos pavimentos (1:100);
- Detalhes de instalação (1:25 ou 1:50);
- Relação de equipamentos.

2.3.6 MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES:

- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas dos diversos serviços e materiais envolvidos nos projetos.

2.3.7 PRODUTOS COMPLEMENTARES:

- Relação de Projetos (modelo anexo);

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

- Ficha Técnica (modelo anexo);
- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade (ART/RRT) e todas as disciplinas desenvolvidas.

MODELO DE FICHA TÉCNICA

 					
ANEXO D - FICHA TÉCNICA					
ESCOPO DO PROCESSO					
Etec:	Monte Mor	Data da Informação:	12/12/2017		
Endereço:	Estrada Monte Mor, s/nº Sumaré/SP				
Cep:		Cidade:	Monte Mor SP		
Cursos: Técnico em Administração, Logística, Informática e ETIM					
Quantidade de Alunos:	320	Quantidade de Salas de Aula:	8		
		Quantidade de Laboratórios:	8		
QUADRO DE ÁREAS					
Área do terreno:	18.818,34 m²	Área construída total:	4.201,80 m²		
Bloco Principal			1.918,57 m²		
Bloco Salas de Aula e Laboratórios			1.148,89 m²		
Quadra Poliesportiva			1.041,03 m²		
Portaria			72,00 m²		
Cabine Primária			21,52 m²		
Estacionamento			63 vagas comuns e 2 PCD		
BLOCO PRINCIPAL - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.918,57 m²					
Descrição dos Ambientes Internos		Área Útil			
Pavimento Térreo - Área Construída:		947,58 m²			
1	Sec. Acadêmica	57,60	1	Despexa (Cozinha)	13,08
1	Dir. Serviço	30,00	1	Sanitário	10,00
1	Coordenação	25,68	1	Sanitário Feminino (Func.)	14,20
1	Directoria	29,70	1	Sanitário Masculino (Func.)	12,40
1	Sala de reunião	14,61	1	Sanitário Masculino	26,30
1	Sala dos Profissionais com copa	45,40	1	Sanitário Feminino	26,30
1	Biblioteca	128,44	1	Sanitário PCD Feminino	3,16
1	Sala de leitura	114,00	1	Sanitário PCD Masculino	3,16
1	Área de convivência	263,00	1	Sanitário do Diretor	4,18
1	DML	3,15	1	Circulação	132,85
1	Depósito	21,70	1	Elevador	2,05
1	Cozinha (Pré-lavagem, Cozinha e Lavagem)	48,13			
Pavimento Superior - Área Construída:		971,19 m²			
4	Laboratório de Informática	240,19	1	Sanitário Masculino	26,30
1	Laboratório de Química com sala de apoio	133,28	1	Sanitário Feminino	26,30
1	Depósito	23,00	1	Sanitário PCD Feminino	3,16
1	Laboratório de eletrotécnica/auditoria	123,43	1	Sanitário PCD Masculino	3,16
1	Sala Multiuso	43,84	1	Circulação	244,78
1	Sala do Servidor	16,75			
BLOCO SALAS DE AULA E LABS. - ÁREA CONSTRUÍDA: 1.148,89 m²					
Descrição dos Ambientes Internos		Área Útil			
Pavimento Térreo - Área Construída:		584,37 m²			
5	Salas de aula	301,30	1	Sanitário PCD Masculino	3,95
1	Sanitário Masculino	14,00	1	Circulação	178,68
1	Sanitário Feminino	14,00	1	Elevador	3,52
1	Sanitário PCD Feminino	3,95			
Pavimento Superior - Área Construída:		564,52 m²			
2	Laboratório de Informática	120,52	1	Sanitário PCD Feminino	3,95

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

 			
ANEXO D - FICHA TÉCNICA			
ESCOPO DO PROCESSO			
Etac:	Monte Mor	Data da Informação:	12/12/2017
Endereço:	Estrada Monte Mor, s/nº Sumaré/SP		
Cep:	Cidade:	Monte Mor	SP
Cursos: Técnico em Administração, Logística, Informática e ETIM			
Quantidade de Alunos:	320	Quantidade de Salas de Aula:	8
		Quantidade de Laboratórios:	8
QUADRO DE ÁREAS			
Área do terreno:		18.818,84 m²	Área construída total:
			4.201,80 m²
3	Salas de aula	180,78	1 Sanitário PCO Masculino
1	Sanitário Masculino	14,90	1 Circulação
1	Sanitário Feminino	14,90	
QUADRA POLIESPORTIVA - ÁREA CONSTRUIDA: 1.041,03 m²			
Descrição dos Ambientes Internos		Área (m²)	Descrição dos Ambientes Internos
Pavimento Técnico - Área Construída:		1.041,03 m²	
1	Quadra de esportes	690,45	1 Vestiário Masculino
1	Arquibancada	61,62	1 Vestiário Feminino
1	Sala de Professores	19,36	1 Circulação Externa
PORTARIA - ÁREA CONSTRUIDA: 72,00 m²			
Descrição dos Ambientes Internos		Área (m²)	Descrição dos Ambientes Internos
Pavimento Técnico - Área Construída:		72,00 m²	
1	Portaria	6,20	1 Circulação Externa
1	Sanitário	1,63	
Empresa Responsável pelo Projeto:		Unidade de Infraestrutura	
Arquitetos autores:		Unidade de Infraestrutura	

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

MODELO DE RELAÇÃO DE PROJETO

			
UNIDADE:		001 - PRÉDIO DA CAPACITAÇÃO - SÃO PAULO / SP	Data: 01/01/2019
DESCRIÇÃO:		ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS	
ESCOPO DO CONTRATO			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
ARQUITETURA			
1	A. 0.0	Projeto Executivo - Informações gerais	R01
2	A. 1.1	Projeto Executivo - Planta Baixa, Cortes com situação existente e remoções	
3	A. 1.2	Projeto Executivo - Planta Baixa com situação pretendida completa e notas gerais	
4	A. 1.3	Projeto Executivo - Planta Baixa - Situação Pretendida - Divisórias	
5	A. 2.1	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Cortes A, B	
6	A. 2.2	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Cortes C e D, Quadro Geral dos acabamentos e de portas, esquadria 105A	
7	A. 3.1	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Elevações Interiores	
8	A. 4.1	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Perspectiva Interiores I	
9	A. 4.2	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Perspectiva Interiores II	
10	A. 4.3	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Perspectiva geral com teto removido	
11	A. 5.1	Projeto Executivo - Situação Pretendida - Detalhes Construtivos	
12	B. 1.1	Projeto de Broadcast - Diagrama de conexões de equipamentos - Estúdio e Sala de controle	
13	B. 1.2	Projeto de Broadcast - Sala de controle - Disposição e Detalhamento funcional dos equipamentos	
14	B. 1.3	Projeto de Broadcast - Estúdio - Disposição dos refletores, câmeras e equipamentos suspensos	
ELÉTRICA			

www.centropaulasouza.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - 01208-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3324.3300

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

 			
UNIDADE:		001 - PRÉDIO DA CAPACITAÇÃO - SÃO PAULO / SP	Data: 01/01/2019
DESCRIÇÃO:		ANEXO D1 - RELAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS	
ESCOPO DO CONTRATO			
ITEM	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO	REVISÃO
15	EL. 1	Diagrama unifilar	
16	EL. 2	Quadros	
17	EL. 3	Distribuição	
18	EL. 4	Local do grupo gerador	
19	EL. 5	Grupo gerador - 83 Kva	
AR CONDICIONADO			
20	AC. 1	Instalação de ar condicionado - Planta, Cortes e elétrica	
21	AC. 2	Instalação de ar condicionado - Detalhes	
21	TOTAL DE PRANCHAS DO PROJETO		

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

2.4 ETAPA 4: PROJETOS LEGAIS – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA SERÁ DE ATÉ 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - OIS 3.

- Elaboração e aprovação do Projeto Técnico de Combate a Incêndio junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Atendimento a eventuais “Comunique-se” até a aprovação final do projeto.
- **Produtos apresentados nesta etapa:**
- Formulário de Segurança Contra Incêndio da edificação;
- Procuração do Proprietário;
- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade (ART/RRT);
- Memorial de cálculo hidráulico para rede de hidrantes, chuveiros automáticos e sua reserva técnica, conforme Instrução Técnica nº 22/2018;
- Memorial de cálculo hidráulico para pressurização de escada, sistema de espuma e resfriamento, controle de fumaça, dentre outros, conforme Instrução Técnica nº 13/2018, se necessário;
- Memorial de cálculo de carga de incêndio, conforme previsto na Instrução Técnica nº 14/2018;
- Cálculo de lotação e dimensionamento das saídas de emergências e rotas de fuga, conforme Instrução Técnica nº 11/2018;
- Memorial básico de construção conforme Anexo I da Instrução Técnica nº 01/2018;
- Memorial de cálculo de segurança contra incêndio de estruturas, conforme Instrução Técnica nº 08/2018;
- Memorial de dimensionamento e descritivo da lógica de funcionamento do sistema de controle de fumaça, se necessário;
- Memorial de cálculo de isolamento de risco, se necessário;
- Planta das medidas de segurança contra incêndio, levando em consideração o levantamento cadastral realizado, conforme Instrução Técnica nº 01;
- Dimensionamento e especificação do sistema de proteção por extintores de incêndio, conforme Instrução Técnica nº 21/2018;
- Dimensionamento e especificação do sistema de iluminação de emergência, conforme Instrução Técnica nº 18/2018;
- Indicar o controle dos materiais de acabamento e revestimento, conforme

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Instrução Técnica nº 10/2018;

- Dimensionamento de sinalização de emergência, conforme Instrução Técnica nº 20/2018;
- Entrega de 02 Pastas Técnicas com todos os documentos e o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio apresentado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros.

2.5 ETAPA 5: ORÇAMENTO DA OBRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS - OIS 4.

2.5.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Os documentos que farão parte do orçamento da obra e deverão ser apresentados para análise ou aceite são:

- Planilha orçamentária (Modelo A);
- Demonstrativo de composição do BDI – Benefícios/ Bonificações e Despesas Indiretas (Modelo B);
- Apresentação das cotações de preços através das pesquisas de mercado (Modelo C);
- Composição de Preços Unitários – CPU, para os serviços que não fazem parte dos referenciais de serviços oficiais (Modelo D) e Quadro Comparativo de Preços de Pesquisa de Mercado (Modelo D.1);
- Memória de cálculo de quantidades de cada serviço: deve-se apresentar a memória de cálculo de quantidades de cada serviço, presente na planilha orçamentária, seguindo os devidos critérios de medição. É necessário apresentar claramente o método de cálculo para a obtenção dos totais, referências do projeto;
- Cronograma físico-financeiro da obra (Modelo E);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da atividade técnica da elaboração do orçamento.

Todos os documentos deverão ser entregues assinados pelo responsável pela elaboração do orçamento da obra.

O orçamento da obra deverá conter todas as informações para a execução completa dos serviços projetados e deverão ser apresentados em folhas timbradas da empresa CONTRATADA para a elaboração do projeto/orçamento, em jogo impresso e encadernado,

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

em papel sulfite padrão A4, e outro em arquivo eletrônico.

Os documentos apresentados pela CONTRATADA, serão analisados pela equipe técnica do CONTRATANTE, e, em havendo necessidade de correção/alteração, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos, atendendo aos comentários.

Este Termo de Referência segue as orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União de 2014 (disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>).

2.5.2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A Unidade de Infraestrutura – UIE, do Centro Paula Souza, utiliza como Referencial de Serviços, Critérios de Medição e Regulamentação de Preços os publicados pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e, **não havendo alguns serviços neste referencial** são adotados os da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS e/ ou os do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil – SINAPI, sendo este último, somente para os serviços de administração local.

Links:

Tais referenciais poderão ser fornecidos para empresa vencedora da licitação.

- FDE - Listagem de preços e composição de preços unitários:

<http://www.fde.sp.gov.br/PagesPublic/InternaFornecedores.aspx?contextmenu=listpre>

- FDE - Catálogo de serviços - Especificações dos serviços
- FDE - Catálogo de componentes - Especificações dos componentes
- CPOS - Boletim (o cadastro pode ser feito por qualquer pessoa, mediante pagamento)

<http://boletim.cpos.sp.gov.br/>

Todos os serviços e suas quantidades que constarem na planilha orçamentária deverão estar devidamente representados nos projetos.

Sempre deverão ser utilizados os referenciais de serviços **vigentes** na data da entrega do orçamento e suas revisões.

Após a análise da planilha orçamentária, pela equipe de orçamentos, os serviços e quantidades que não forem identificados nos projetos, **não** serão considerados.

Não utilizar as unidades "verba", "global", "ponto" ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos.

O BDI deverá estar incluso no preço unitário dos serviços.

A planilha orçamentária deverá conter também as seguintes informações:

- Referenciais dos serviços e suas datas de vigência;
- BDI adotado;

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

- Número da revisão.

O modelo apresentado a seguir é composto por: Resumo da Planilha Orçamentária Detalhada, Planilha Orçamentária Detalhada, Resumo da Planilha Orçamentária Geral e Planilha Orçamentária Geral. A planilha detalhada é apresentada separando os serviços e suas respectivas quantidades pertinentes a cada edificação a ser construída ou de locais específicos. A planilha geral é a síntese de todos os serviços e suas quantidades.

Modelo A – Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DETALHADA			
RESUMO			
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
A	REFORMA	0,00	0,00
A.I	SERVIÇOS INICIAIS	0,00	0,00
A.I.1	SERVIÇOS INICIAIS	0,00	0,00
A.II	BLOCO ADM/PEDAGÓGICO	0,00	0,00
A.II.01	SERVIÇOS INICIAIS	0,00	0,00
A.II.02	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00
A.II.03	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00
A.II.04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIAS	0,00	0,00
A.II.05	COBERTURA	0,00	0,00
A.II.06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	0,00	0,00
A.II.07	FORROS	0,00	0,00
A.II.08	REVESTIMENTOS DE PISOS	0,00	0,00
A.II.09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	0,00	0,00
A.II.10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	0,00	0,00
A.II.11	VIDROS	0,00	0,00
A.II.12	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00
A.II.13	PINTURA	0,00	0,00
A.II.14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00
A.II.15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00	0,00
A.II.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00
A.III	SUBESTAÇÃO	0,00	0,00
A.IV	PORTARIA	0,00	0,00
A.V	RESERVATÓRIO ELEVADO	0,00	0,00
A.VI	ABRIGO DE LIXO	0,00	0,00
T O T A L		R\$ 0,00	0,00
Legenda: F=FDE C=CPOS S=SINAPI Referencial de Serviços e Critérios de Medição:			

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Listagem de Preços da FDE - JANEIRO 2018

Boletim Referencial de Custos da CPOS 175 Desonerado - MARÇO 2019

SINAPI Relatório de Insumos Desonerado - JANEIRO 2019

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 25,14% EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

Revisão do orçamento: 00

OBRA: Reforma

LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - DETALHADA

OBRA: Reforma.

LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP

Revisão n.:							
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
	A	CONSTRUÇÃO					0,00
	A.I	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
	A.I.1	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
S-2706	A.I.1.01	ENGENHEIRO DE OBRA	H				
S-00007153	A.I.1.02	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	H				
S-00004069	A.I.1.03	MESTRE DE OBRAS	H				
S-00000253	A.I.1.04	ALMOXARIFE	H				
F-16.06.051	A.I.1.05	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2				
F-16.06.059	A.I.1.06	TAPUME H=225CM ENGASTADO NO TERRENO E PINTURA LATEX FACE EXTERNA COM LOGOTIPO	M				
F-01.01.001	A.I.1.07	RETIRANDO A VEGETACAO, TRONCOS ATE 5CM DE DIAMETRO E RASPAGEM.	M2				
F-01.01.010	A.I.1.08	CORTE, RECORTE E REMOCAO DE ARVORES INCL RAIZES DIAM>5<15CM	UN				
F-01.02.003	A.I.1.12	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHAO NOS PRIMEIROS 100 M	M3				
F-01.02.004	A.I.1.13	TRANSPORTE POR CAMINHAO M3X	KM				
C-071202	A.I.1.14	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	M³				
	A.II	BLOCO ADM/PEDAGÓGICO					0,00
1	A.II.01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
	A.II.02	INFRAESTRUTURA					0,00
F-02.01.001	A.II.02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3				
F-02.01.002	A.II.02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALEM DE 1.80 M	M3				
F-02.01.005	A.II.02.03	ESCORAMENTO DE TERRA CONTINUO	M2				
F-02.01.012	A.II.02.04	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2				

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

F-02.01.025	A.II.02.05	REATERRO INTERNO APILOADO	M3				
F-02.02.072	A.II.02.06	ESTACA TIPO HELICE DN 35CM	M				
F-02.02.094	A.II.02.07	TAXA DE MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA TIPO HELICE	UN				
F-02.03.001	A.II.02.08	FORMA DE MADEIRA MACICA	M2				
F-02.04.002	A.II.02.09	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG				
F-02.04.003	A.II.02.10	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG				
F-02.05.029	A.II.02.11	CONCRETO DOSADO, BOMBEADO E LANCADO FCK=30MPA	M3				
F-02.06.008	A.II.02.12	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	M2				
F-02.06.009	A.II.02.13	ALVENARIA EMBASAMENTO BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	M2				
F-02.07.002	A.II.02.14	IMPERM RESP ALV EMBAS C/ CIM-AREIA 1-3 HIDROFUGO/TINTA BETUMINOSA	M2				
	A.II.03	SUPERESTRUTURA					0,00
F-03.03.098	A.II.03.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRE-MOLDADA DE CONCRETO	M3				
F-03.04.001	A.II.03.02	FORNECIMENTO DE EST MET - ACO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NAO PATINAVEL	KG				
F-03.04.005	A.II.03.03	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	KG				
F-03.01.002	A.II.03.04	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2				
F-03.02.002	A.II.03.05	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG				
F-03.02.003	A.II.03.06	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 M PA	KG				
F-03.02.005	A.II.03.07	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 M PA)	KG				
F-03.03.020	A.II.03.08	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPA	M3				
	A.II.04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIAS					0,00
F-04.01.031	A.II.04.09	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2				
	A.II.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
F-16.11.005	A.II.3.01	LIMPEZA DA OBRA	M2				
	A.III	SUBESTAÇÃO					
	A.III.01	SERVIÇOS INICIAIS					
	A.III.02	INFRAESTRUTURA					
	A.III.03	SUPERESTRUTURA					
	A.III.16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

	A.IV	PORTARIA					
	A.V	RESERVATÓRIO ELEVADO					
	A.VI	ABRIGO DE LIXO					
Total						R\$	0,00
Legenda: F=FDE C=CPOS S=SINAPI Referencial de Serviços e Critérios de Medição: Listagem de Preços da FDE - JANEIRO 2018 Boletim Referencial de Custos da CPOS 175 Desonerado - MARÇO 2019 SINAPI Relatório de Insumos Desonerado - JANEIRO 2019 BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 25,14% EQUIPAMENTO(S)= 11,10% Revisão do orçamento: 00							

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

RESUMO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	%
01	SERVIÇOS INICIAIS	0,00	0,00
02	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00
03	SUPERESTRUTURA	0,00	0,00
04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIAS	0,00	0,00
05	COBERTURA	0,00	0,00
06	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	0,00	0,00
07	FORROS	0,00	0,00
08	REVESTIMENTOS DE PISOS	0,00	0,00
09	ELEMENTOS DE MADEIRA E COMPONENTES ESPECIAIS	0,00	0,00
10	ELEMENTOS METÁLICOS E COMPONENTES ESPECIAIS	0,00	0,00
11	VIDROS	0,00	0,00
12	IMPERMEABILIZAÇÕES	0,00	0,00
13	PINTURA	0,00	0,00
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00	0,00
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	0,00	0,00
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES e ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,00	0,00
TOTAL		R\$ 0,00	0,00
Legenda: F=FDE C=CPOS S=SINAPI Referencial de Serviços e Critérios de Medição: Listagem de Preços da FDE - JANEIRO 2018			

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Boletim Referencial de Custos da CPOS 175 Desonerado - MARÇO 2019

SINAPI Relatório de Insumos Desonerado - JANEIRO 2019

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 25,14% EQUIPAMENTO(S)= 11,10%

Revisão do orçamento: 00

OBRA: Reforma

LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - GERAL

OBRA: Reforma.

LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP

Revisão n.:							
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	TOTAL ITEM
	01	SERVIÇOS INICIAIS					0,00
	02	INFRAESTRUTURA					0,00
F-02.01.001	02.01	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1.80 M	M3				
F-02.01.002	02.02	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ALÉM DE 1.80 M	M3				
F-02.01.005	02.03	ESCORAMENTO DE TERRA CONTÍNUO	M2				
F-02.01.012	02.04	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2				
F-02.01.025	02.05	REATERRO INTERNO APILOADO	M3				
	03	SUPERESTRUTURA					0,00
F-03.03.098	03.01	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO	M3				
F-03.04.001	03.02	FORNECIMENTO DE EST. MET. - ACO ESTRUTURAL ASTM OU ABNT - NÃO PATINÁVEL	KG				
F-03.04.005	03.03	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA	KG				
F-03.01.002	03.04	FORMAS PLANAS PLASTIFICADA PARA CONCRETO APARENTE	M2				
F-03.02.002	03.05	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 MPa	KG				
F-03.02.003	03.06	ACO CA 60 (A OU B) FYK= 600 MPa	KG				
F-03.02.005	03.07	TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYK= 600 MPa)	KG				
F-03.03.020	03.08	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=30MPa	M3				
	04	ALVENARIA E ELEMENTOS DIVISÓRIAS					
F-04.01.031	04.09	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=14CM	M2				

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

	16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
F-16.11.005	16.01	LIMPEZA DA OBRA	M2				
Total						R\$	
Legenda: F=FDE C=CPOS S=SINAPI Referencial de Serviços e Critérios de Medição: Listagem de Preços da FDE - JANEIRO 2018 Boletim Referencial de Custos da CPOS 175 Desonerado - MARÇO 2019 SINAPI Relatório de Insumos Desonerado - JANEIRO 2019 BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA: OBRA= 25,14% EQUIPAMENTO(S)= 11,10% Revisão do orçamento: 00							

2.5.3 DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A Unidade de Infraestrutura calcula o BDI a partir dos parâmetros, critérios, percentual referencial, fórmulas, entre outras recomendações contidas em Súmulas e Acórdãos dos Tribunais de Contas, além da legislação vigente, conforme modelo do anexo.

Modelo B – Demonstrativo de Composição do BDI

OBRA: Reforma.		
LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP		
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
2	LUCRO	5,50%
3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro + Garantia	0,80%
4.2	Riscos	0,97%
5	TRIBUTOS	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
5.4	Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	4,50%
TOTAL DO BDI EM PORCENTAGEM		25,14%

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$\text{BDI} = [(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G})) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L}) / (1 - \text{I})] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

BDI PARA EQUIPAMENTOS:

11,10%

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

2.5.4 COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Quando o serviço/material necessário para a execução da obra, não constar em nenhum dos referenciais indicados no item 2.5.2, deverá ser feita a composição de preço unitário através pesquisa de preços no mercado, considerando o preço médio das cotações obtidas (sendo considerado como a média, a somatória de todas as cotações e dividido pelo número de cotações). Tais cotações deverão ser formalizadas conforme instruções a seguir:

APRESENTAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS ATRAVÉS DAS PESQUISAS DE MERCADO

Deverão ser providenciados, no mínimo, 03 (três) cotações de fontes distintas em nome do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para cada um dos itens, dos materiais/ serviços, contendo:

- Papel timbrado da empresa com seus dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- Discriminação do material/ serviço solicitado, sendo que a especificação deverá corresponder exatamente ao material/ serviço necessário;
- Valores unitários e totais de cada um dos itens;
- Condições de Pagamento: 30 dias;
- Validade da Proposta: de, no mínimo, 60 dias;
- Local de Entrega;
- Prazo de Entrega;

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

- Prazo de Garantia;
- Prazo de instalação (quando houver);
- Demais condições definidas pela Unidade;
- Data de expedição do orçamento;
- Assinatura do responsável pela emissão do orçamento.

Obs.: se os valores das cotações apresentarem discrepâncias muito grandes entre elas, deve-se excluí-las e fazer mais cotações.

Modelo C – Apresentação de Cotação

EMPRESA X, Y, Z					
Endereço / Telefone / CNPJ					
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL					
Local, data					
Ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza					
A/C.: <NOME DA EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO>					
Ref.:					
1.PROPOSTA TÉCNICA					
1.1 Materiais, processos e normas técnicas					
2.PROPOSTA COMERCIAL					
2.1 Preço:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
TOTAL R\$					
2.2 Condições de Pagamento:					
2.3 Validade da Proposta:					
2.4 Local de Entrega:					
2.5 Prazo de Entrega:					
2.6 Prazo de Garantia:					
2.7 Prazo de instalação (quando houver):					
2.8 Responsabilidades da CONTRATADA:					
2.9 Responsabilidades da CONTRATANTE:					
2.10 Demais considerações:					
Assinatura do responsável					

A CONTRATADA deverá apresentar o quadro comparativo de preços de cada insumo e/ ou serviço pesquisado para a composição da média aritmética de preços que fará parte da CPU, conforme modelo D.1. Trata-se de um resumo com as informações obtidas das cotações de preço de mercado.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

2.5.5 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU

Modelo D – Composição de Preços Unitários

OBRA: Reforma.					
LOCAL: CÓDIGO DA UNIDADE – NOME DA UNIDADE - MUNICÍPIO / SP					
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS					
Nº CP 01.01	SERVIÇO			UNIDADE und.	ATUALIZAÇÃO: 16/04/2019
REFERÊNCIA	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
MATERIAIS					
Cotação					0,00
TOTAL DE MATERIAIS					0,00
EQUIPAMENTOS					
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					0,00
MÃO DE OBRA					
SUB-TOTAL DA MÃO DE OBRA					0,00
LEIS SOCIAIS		%	98,89		0,00
TOTAL (MÃO DE OBRA+LEIS SOCIAIS)					0,00
CUSTO UNITÁRIO		CP 01.01		R\$	0,00
BDI		%	25,14		0,00
PREÇO UNITÁRIO				R\$	0,00

Modelo D.1 – Composição de Preços Unitários

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO	
INSUMO:	
NOME DAS EMPRESAS	PREÇO (R\$)
CUSTO UNIT. DA MÉDIA DE PREÇOS (R\$)	

2.5.6 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modelo E

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

[illegible]

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

3 APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os projetos, depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE, deverão ser reapresentados em formato padrão **A1** e/ou **A0** em cópias impressas assinadas, e cópias em mídia eletrônica em software gráfico, com extensão **DWG** e **PDF**, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados, juntamente com as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT).

Os memoriais descritivos, especificações técnicas deverão conter todas as informações para a execução completa dos serviços projetados e deverão ser apresentados em jogo impresso, encadernados e assinados, em papel sulfite padrão **A4**, e também em arquivo eletrônico.

4 APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A documentação pertinente a cada etapa, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, as quais serão analisadas pela equipe técnica do CONTRATANTE, num prazo não superior a 07 (sete) dias corridos da entrega protocolada na Unidade de Infraestrutura/Secretaria, e, em havendo necessidade de alteração, a CONTRATADA deverá efetua-las e reapresentar os documentos corrigidos, num prazo não superior a 07 (sete) dias corridos do envio da análise pela CONTRATANTE.

O prazo de análise pela CONTRATANTE e o prazo de revisão pela CONTRATADA estão computados no prazo da vigência e não no prazo de execução e entrega dos produtos.

As Ordens de Serviços para início da Etapa seguinte serão dadas após a aprovação da etapa anterior.

5 PRAZOS DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços executados pela CONTRATADA, após a devida aprovação da área técnica responsável, a saber:

Etapa 1 – Serviços Preliminares;

Etapa 2 – Anteprojeto de Arquitetura;

Etapa 3 – Projetos Executivos e Etapa 4 – Projetos Legais;

Etapa 5 – Orçamento da Obra.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

Após aprovação dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá emitir as respectivas notas fiscais/fatura.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo das respectivas notas fiscais/faturas, à vista da documentação fiscal correspondente e do comprovante de quitação das obrigações previdenciárias.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas retificações, somente começando a fluir o prazo para pagamento após a data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções, com o "atesto" do órgão técnico competente.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 17, caput e parágrafo único do Decreto Estadual nº 61.061/2015.

O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, com base na Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório se dará em cada etapa de execução, em até 14 (quatorze) dias corridos, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE dos produtos.

O recebimento definitivo se dará em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da reanálise da última etapa deste contrato, quando todos os produtos estiverem entregues e aprovados.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

estes executados, o valor respectivo será descontado na importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7 OUTRAS DISPOSIÇÕES

Após a aprovação dos produtos referente a uma etapa, a área técnica competente deverá emitir a Ordem de Início dos Serviços, respectiva à etapa imediatamente subsequente, cabendo a Contratada, após a assinatura da Ordem, iniciar os serviços da etapa autorizada.

As etapas 3 e 4 serão realizadas em conjunto, tendo início com a emissão da OIS de n.º 03. Da mesma forma, o pagamento dessas etapas (3 e 4), será realizado em conjunto, após a aprovação da etapa de maior prazo, qual seja, etapa 3 – 90 (noventa) dias. Com a aprovação, a contratada deverá protocolar a respectiva nota fiscal/fatura, nos moldes explicitados no item 5.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente ajuste será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

O prazo de execução e entrega dos serviços, é de **266 (duzentos e sessenta e seis) dias**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à emissão da primeira Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

São Paulo, 20 de julho de 2020.

Arq. e Urb. Fernanda Zangrossi

Diretora- Divisão de Projetos

Unidade de Infraestrutura

Arq. e Urb. Elisabete Milani

Diretora- Divisão de Regularização Imobiliária

Unidade de Infraestrutura

Eng^a. Tathyana Regina Fernandes

Diretora - Divisão de Orçamentos

Unidade de Infraestrutura

Administração Central

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (apresentadas fora dos envelopes)

ANEXO II.1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/__, Processo nº __/__, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

ANEXO III

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. INSTRUÇÕES GERAIS

Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público.

Será responsabilidade da contratada a aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros e, sempre que pertinente, fornecerá elementos técnicos para posterior aprovação junto aos órgãos determinados pela legislação ambiental e municipal.

Possuir conhecimento legal de cada município acerca da intervenção no entorno do terreno, das vias públicas, nos calçamentos e supressão de espécies arbóreas.

Deverão ser priorizadas as soluções de projeto que considerem a melhor relação custo x benefício, a durabilidade do edifício, a facilidade de manutenção, a segurança dos alunos, a preservação do prédio contra invasões, bem como a concentração e logística das intervenções para minimizar as frentes de obra na(s) escola(s) e garantir seu pleno funcionamento;

Com relação à acessibilidade, deverão ser priorizadas as soluções que coincidam com as circulações comuns do edifício, que reduzam o trajeto dos cadeirantes e, na medida do possível, percursos assentados no solo e com inclinação inferior a 5%.

Com relação às árvores, o projetista deverá considerar a manutenção do máximo de espécies possíveis. Contudo, caso seja necessário o manejo ou corte de associações vegetais, árvores isoladas ou arbustos, o projetista deverá fotografar (caule, folha, flor e o que for necessário para sua identificação) e identificar na topografia as espécies que serão objeto de autorização para supressão ou manejo.

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

2. ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA.

No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Julgadora de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de nº 1 – Proposta Técnica, os quais serão abertos e julgados conforme o procedimento estabelecido nas CONDIÇÕES GERAIS, tendo esta, o peso 6,0 num total de 10,00, sendo atribuída a pontuação nas disposições adicionais dos critérios abaixo:

2.1. CRITÉRIO – CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

- 2.1.1. A licitante deverá demonstrar ter pleno conhecimento do problema, objeto desta licitação, apresentando relatório técnico fotográfico das áreas que necessitam de intervenção, tanto no quesito acessibilidade, quanto no quesito dos projeto legais de combate a incêndio, sendo que o relatório deverá ser aquele correspondente a unidade de cada lote, para o qual se apresentou a proposta técnica.
- 2.1.2. Conhecimento das necessidades das escolas técnicas, faculdades de tecnologia e do público usuário. Deverá ser apresentada dissertação sobre o conhecimento da licitante no desenvolvimento de projetos das unidades aos problemas específicos a serem resolvidos.
- 2.1.3. O conhecimento do problema será pontuado da seguinte forma:

SUB-CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Relatório escrito, descrevendo os pontos que necessitam de intervenção.	1,5 pontos
Relatório fotográfico identificando os locais de intervenção, para aplicação em posterior elaboração dos projetos.	2,5 pontos

2.2. CRITÉRIO – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA:

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

2.2.1. A avaliação da proposta técnica será feita sobre o(s) estudo(s) de viabilidade apresentado(s) para a(s) escola(s) conforme levantamento(s) contidos no Termo de Referência. Serão avaliadas as soluções propostas para tornar acessível a(s) unidade(s) escolar(es) a partir da via pública, incluídos todos os blocos e seus pavimentos, áreas externas como quadra, pátio descoberto e estacionamento quando houver e sanitários conforme Instruções Gerais do Anexo III, bem como o atendimento às exigências da legislação de prevenção e combate a incêndio quanto às larguras das circulações horizontal e vertical.

2.2.2. Será considerada, fundamentalmente, a utilização e/ou especificação de material, tecnologia e desenvolvimento projetual que ofereça à comunidade escolar uso com fácil manutenção, durabilidade e menor custo. Agenciamento dos espaços em relação ao seu funcionamento e fluxos, visando evitar ampliações e aproveitar o máximo das edificações existentes, no que se refere ao Termo de Referência – Anexo I do Edital, classificando-se da seguinte forma o conjunto de soluções contidos na proposta técnica:

	SUB-CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
NÃO ATENDE:	inexistente (envelope vazio, cópia ilegível)	0,00 pontos
INSUFICIENTE:	desconforme, sobretudo à NBR-9050 e ou à legislação de segurança e combate a incêndio	1,00 pontos
SATISFATÓRIO:	conforme à NBR 9050 e à legislação de segurança e combate a incêndio, porém não resolve o fluxo e não busca a melhor relação custo-benefício	3,0 pontos
BOM	conforme à NBR 9050 e à legislação de segurança e combate a incêndio, resolve o fluxo e/ou busca a melhor relação custo-benefício	4,5 pontos
ÓTIMO	conforme à NBR 9050 e à legislação de segurança e combate a incêndio, resolve o fluxo, busca a melhor relação custo-benefício, minimiza impactos nos ambientes pedagógicos e explora a relação com o edifício	6,0 pontos

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

2.3. FATORES QUE SERÃO CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS CRITÉRIOS:

- a) Clareza da exposição;
- b) Consistência dos argumentos;
- c) Suficiência de dados apresentados;
- d) Justificação das conclusões;
- e) Coerência com as respostas dos outros quesitos; e
- f) Planejamento, organização, coordenação e compatibilização no seu processo de gestão de projetos, salientando os procedimentos a serem utilizados para a coordenação e compatibilização entre as diferentes disciplinas (arquitetura, estrutura, hidráulica, elétrica etc.) e dos produtos finalizados com a planilha quantitativa orçamentária e os memoriais descritivo de cada área.

2.4. RESUMO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
I. Conhecimento do Problema	4,0
II. Estudo de viabilidade Técnica	6,0
TOTAL DE PONTOS	10,00

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A PROPOSTA TÉCNICA:

3.1. Serão desclassificadas tecnicamente as empresas que:

- a)** Deixarem de apresentar os documentos obrigatórios referidos nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 que comporão a PROPOSTA TÉCNICA;
- b)** Não obtiverem a nota técnica mínima de 6,0 (seis vírgula zero);
- c)** Cujo envelope nº 01 – proposta técnica contiver referência significativa ao conteúdo do envelope nº 02 – proposta de preço;
- d)** Cujas propostas técnicas não atenderem as exigências do Edital.

3.2. As empresas desclassificadas tecnicamente ficarão fora do certame e terão seus envelopes de nº 02 – proposta comercial -, devolvidos devidamente lacrados tal

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

como foram recebidos.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

Arq. e Urb. Fernanda Zangrossi

Diretora- Divisão de Projetos

Unidade de Infraestrutura

Arq. e Urb. Elisabete Milani

Diretora- Divisão de Regularização Imobiliária

Unidade de Infraestrutura

Eng^a. Tathyana Regina Fernandes

Diretora - Divisão de Orçamentos

Unidade de Infraestrutura



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS

Administração Central

ANEXO V

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: seguindo sempre as diretrizes da Unidade de Comunicação, cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias, contados da data de entrega dos envelopes**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo. Neste caso, o prazo voltará a ser contado, pelo período que remanesce, do dia útil que suceder a publicação da decisão administrativa que decidir substancialmente o (s) recurso(s) administrativo (s) interposto (s) nessa licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central**ANEXO V.2****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Administração Central

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO VI DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

ANEXO VI.1. MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO VI.2

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____
PROCESSO Nº _____
OBJETO: _____

Atendendo ao Edital da licitação em referência, declaramos que o representante legal da empresa _____ que assinará o contrato é:

NOME COMPLETO: _____
CPF/MF N.º: _____
RG N.º: _____
Endereço residencial completo: _____
Telef.: (DDD) _____
CARGO: _____
Data de Nascimento: _____
E-MAIL (institucional): _____
E-MAIL (pessoal): _____

São Paulo, __ de _____ de ____.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(em papel timbrado da licitante)

Administração Central

ANEXO VI. 3

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar da Concorrência nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

Administração Central

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047/2008

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ *(nome empresarial)*, interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, somente utilizará produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Tenho ciência de que o descumprimento dos referidos decretos poderá acarretar a rescisão do contrato bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998, sem prejuízo de outras implicações na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEETEPS n.º 03/2021
PROCESSO CEETEPS n.º 1566734/2019
CONTRATO CEETEPS n.º XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO DE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA** E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DO CENTRO PAULA SOUZA.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 'PAULA SOUZA', Autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual 952/1976, criado pelo Decreto-Lei de 06.10.69, CNPJ/MF nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, localizado na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo/SP, doravante designado "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Diretora Superintendente Senhora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto 58.385/2012 e pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____ (em recuperação judicial/extrajudicial – quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Administração Central

ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS DE DIVERSAS UNIDADES DO CENTRO PAULA SOUZA, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico que integrou o Edital acima mencionado, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, observadas as normas técnicas da ABNT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços é de 266 (duzentos e sessenta e seis) dias. A execução dos serviços deverá ter início no primeiro dia útil subsequente à data de emissão da primeira Ordem de Início dos Serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo IV - Relação das Unidades a serem atendidas, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Administração Central

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos Anexos I e III (Termo de Referência e Orientação para Elaboração da Proposta Técnica), das estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e previstas em lei, cabe:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II - Prestar os serviços por intermédio da equipe técnica indicada na habilitação e na Proposta Técnica;
- III - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- IV – Designar, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- V - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- VI - Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- VII - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- X - Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- XI - A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito ao gestor do contrato.

Administração Central

XII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo de imediato as solicitações do CONTRATANTE;

XII - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XIII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus profissionais e prepostos não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIV - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XV - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XVI - Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XVII - Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XVIII- Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

Administração Central

- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir ordem de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII - Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- IX- Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XI- Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares

Administração Central

aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário Programa de trabalho 12363103952920000 - Fonte 001001001 – Natureza da despesa 339039 – UGO - 102401.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as

Administração Central

despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em parcelas correspondentes a cada etapa dos serviços executados pela CONTRATADA, após a devida aprovação da área técnica responsável, a saber:

Etapa 1 – Serviços Preliminares;

Etapa 2 – Anteprojeto de Arquitetura;

Etapa 3 – Projetos Executivos e Etapa 4 – Projetos Legais;

Etapa 5 – Orçamento da Obra.

Após aprovação dos produtos entregues, considerando-se a etapa respectiva, a Contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

Administração Central

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. A CONTRATADA entregará o produto da etapa ao CONTRATANTE imediatamente após a sua realização;
- II. O CONTRATANTE deverá aprovar o produto para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento;
- III. Caso haja necessidade de adequações no produto, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA para que proceda às alterações necessárias no prazo de 07 (sete) dias corridos;
- IV. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação do produto correspondente. A entrega da fatura será o termo inicial para o prazo de pagamento.
- V. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de até 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- VI. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados nesta cláusula ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SEXTO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

Administração Central

PARÁGRAFO SÉTIMO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO OITAVO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

PARÁGRAFO NONO

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- I. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
- II. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- III. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- IV. Relação de Tomadores/Serviços de Engenharia – RET;

PARÁGRAFO DÉCIMO

Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Administração Central

No caso de a CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A não apresentação das comprovações de que tratam os parágrafos acima, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta/data do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice de Preços de Obras Públicas do Estado de São Paulo, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando finda a elaboração do produto respectiva a cada etapa, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até **14 (quatorze) dias corridos**, contados da recepção pelo Contratante dos produtos, o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários.

- I. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- II. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução empregada, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Administração Central

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em **até 60 (noventa) dias corridos** a contar da data da reanálise da última etapa deste contrato, quando todos os produtos já estiverem sido entregues e aprovados, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- II. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

Administração Central

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VIII**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da

Administração Central

aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DIREITOS PATRIMONIAIS E CONFIDENCIALIDADE

Os relatórios, documentos, gravações, fotografias e quaisquer outros documentos, decorrentes da execução do objeto do presente ajuste, serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA obriga-se a tratar, como segredos comerciais e confidenciais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da prestação dos serviços, considerando-os matéria sigilosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a CONTRATADA proibida, sob qualquer justificativa, de fazer uso ou revelação de informações, dados, processos, documentos, relatórios, fotografias, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE e específicas constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento das obrigações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, determinará a responsabilização, na forma da lei, da CONTRATADA, de seus dirigentes ou empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;

Administração Central

b) as propostas técnica e de preços apresentadas pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE **os projetos**, relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

Administração Central

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:
 - a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
 - b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

Administração Central

- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;
- III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III. em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I. em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II. em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

Administração Central

- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Administração Central

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO IX COMPARATIVO DE PREÇOS

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO:

LOCAL:

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DE PESQUISA DE MERCADO

CPS/1566734/2019 | ORÇAMEI

OBJETO: Execução de serviços
a acessibilidade e apr

LOCAL: Diversas unidades de

QUADRO COMPARATIVO DE PR

EMPRESA		LOTE 1	LOTE 2	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	LOTE 6	LOTE 7	
		011 - Etec Jorge Street e 168 - Fatec Antônio Russo - SÃO CAETANO DO SUL / SP	012 - Etec Professor Camargo Aranha - Mooca, SÃO PAULO / SP	013 - Etec Getúlio Vargas - Ipiranga, SÃO PAULO / SP	023 - Etec Albert Einstein - Casa Verde, SÃO PAULO / SP	041 - Etec Professor Basílides de Godoy - Vila Leopoldina, SÃO PAULO / SP	076 - Etec José Rocha Mendes - Vila Prudente, SÃO PAULO / SP	118 - Etec de Guaianazes - Guaianazes, SÃO PAULO / SP	134 - Etec da Zona Sul - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP
1	BASE ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 199.252,00	R\$ 146.223,00	R\$ 245.297,00	R\$ 97.877,00	R\$ 94.600,00	R\$ 86.084,00	R\$ 90.641,00	R\$ 67.325,00
2	SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA	R\$ 0,00	-	-	R\$ 154.477,74	R\$ 154.130,45	R\$ 142.399,25	R\$ 106.370,87	-
3	SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTINO ARQUITETURA	R\$ 145.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	LAPE LAVRADOR	R\$ 247.440,22	R\$ 104.335,85	R\$ 195.556,75	R\$ 122.861,80	R\$ 127.245,55	R\$ 115.540,20	R\$ 89.611,80	R\$ 72.526,30
5	KG ARQUITETURA	R\$ 0,00	-	-	R\$ 238.667,57	R\$ 238.221,31	-	-	R\$ 125.712,84
6	BAROSS NAKAMURA	R\$ 390.400,00	R\$ 158.900,00	R\$ 329.000,00	R\$ 192.700,00	R\$ 182.700,00	R\$ 157.800,00	R\$ 138.150,00	R\$ 129.200,00
7	GALEIRA PROJETOS	R\$ 252.591,35	-	-	-	-	-	-	-
8	VD ARQUITETURA	R\$ 503.514,01	R\$ 227.513,37	R\$ 347.039,81	R\$ 253.826,10	R\$ 312.742,27	R\$ 208.481,87	R\$ 172.157,52	R\$ 243.679,67
9	HASAA	R\$ 560.467,78	R\$ 189.296,50	R\$ 286.436,13	R\$ 177.576,13	R\$ 201.064,00	R\$ 166.980,25	R\$ 157.479,25	R\$ 104.201,13
10	CICEL PROJETOS E CONSTRUÇÃO	R\$ 156.500,00	-	R\$ 253.000,00	-	-	R\$ 96.000,00	-	-
11	N&C ARQUITETURA E CONSULTORIA	R\$ 0,00	-	-	R\$ 155.700,00	-	-	-	-
12	MARIO FRANCISCO	R\$ 408.453,00	R\$ 152.300,00	R\$ 225.600,00	R\$ 169.500,00	R\$ 169.500,00	R\$ 165.000,00	R\$ 138.900,00	R\$ 156.700,00
13	ONZE ARQUITETURA	R\$ 381.440,00	R\$ 159.200,00	R\$ 236.350,00	R\$ 180.175,00	R\$ 176.300,00	R\$ 141.000,00	R\$ 129.990,00	R\$ 133.220,00
14	VERSA	R\$ 581.711,60	R\$ 188.602,06	R\$ 301.729,50	R\$ 182.301,90	R\$ 207.961,20	R\$ 171.423,00	R\$ 160.048,20	R\$ 107.146,44
15	PAN DESIGN	R\$ 266.100,00	R\$ 110.328,00	R\$ 173.104,00	R\$ 133.602,00	R\$ 130.773,00	R\$ 107.228,00	R\$ 103.673,00	R\$ 119.866,00
16	A3E3	R\$ 506.476,82	R\$ 74.787,78	R\$ 168.911,80	R\$ 117.452,22	R\$ 118.931,45	R\$ 95.184,05	R\$ 66.663,61	R\$ 157.850,91
17	ESTÚDIO ÚTIL	R\$ 470.248,18	R\$ 184.824,98	R\$ 437.683,25	-	R\$ 239.073,98	-	-	R\$ 106.667,98
18	CHICO GITAHY	R\$ 806.606,61	R\$ 314.834,83	R\$ 587.507,51	R\$ 480.480,48	R\$ 480.480,48	R\$ 332.132,13	R\$ 187.387,39	R\$ 190.990,99
CUSTO MÉDIO		R\$ 326.455,64	R\$ 160.088,18	R\$ 275.872,55	R\$ 181.813,20	R\$ 193.581,58	R\$ 146.803,77	R\$ 123.928,66	R\$ 127.506,23
ÍNDICE DE REAJUSTE (I)*		0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750
CUSTO MÉDIO REAJUSTADO		R\$ 383.585,38	R\$ 188.103,61	R\$ 324.150,25	R\$ 213.630,51	R\$ 227.458,36	R\$ 172.494,43	R\$ 145.616,18	R\$ 149.819,82
BDI		18,58%	22,47%	22,47%	22,47%	22,47%	22,47%	22,47%	0,00%
		R\$ 71.270,16	R\$ 42.266,88	R\$ 72.836,56	R\$ 48.002,78	R\$ 51.109,89	R\$ 38.759,50	R\$ 32.719,96	R\$ 0,00
PREÇO MÉDIO		R\$ 454.855,54	R\$ 230.370,49	R\$ 396.986,81	R\$ 261.633,29	R\$ 278.568,25	R\$ 211.253,93	R\$ 178.336,14	R\$ 149.819,82

CPS/1566734/201

OBJETO: técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir ovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: ensino no Centro Paula Souza

QUADRO COMP/

EMPRESA		137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP	134 - Etec da Zona Sul e 137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP	111 - Fatec Zona Leste - Cidade A E Carvalho, SÃO PAULO / SP	211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho, SÃO PAULO / SP	111 - Fatec Zona Leste e 211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho, SÃO PAULO / SP	034 - Etec Professor Aprício Gonzaga - Penha, SÃO PAULO / SP	142 - Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar - FRANCO DA ROCHA / SP	191 - Etec Gino Rezaghi - CAJAMAR / SP
1	BASE ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA	R\$ 67.325,00	R\$ 134.650,00	R\$ 80.120,00	R\$ 80.120,00	R\$ 160.240,00	R\$ 93.107,00	R\$ 82.533,00	R\$ 83.873,00
2	SVAIZER & GUTIERREZ ENGENHARIA	-	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00	R\$ 123.773,05	R\$ 153.800,04	R\$ 142.889,74
3	SANDRA CHECHTER & VANIA TRAMONTINO ARQUITETURA	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 70.000,00	70.000,0000	R\$ 70.000,00
4	LAPE LAVRADOR	R\$ 72.526,30	R\$ 145.052,60	-	-	R\$ 0,00	R\$ 112.553,95	R\$ 125.485,40	R\$ 109.797,79
5	KG ARQUITETURA	R\$ 125.712,84	R\$ 251.425,68	-	-	R\$ 0,00	-	-	-
6	BAROSS NAKAMURA	R\$ 136.680,00	R\$ 265.880,00	R\$ 186.000,00	R\$ 154.000,00	R\$ 340.000,00	R\$ 143.200,00	R\$ 214.500,00	R\$ 171.800,00
7	GALEIRA PROJETOS	-	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00	-	R\$ 132.012,25	R\$ 128.812,25
8	VD ARQUITETURA	R\$ 232.296,17	R\$ 475.975,84	R\$ 284.932,58	R\$ 268.565,18	R\$ 553.497,76	R\$ 284.932,58	R\$ 248.207,56	R\$ 223.189,52
9	HASAA	R\$ 104.201,13	R\$ 208.402,26	R\$ 104.201,13	R\$ 104.201,13	R\$ 208.402,26	R\$ 161.381,38	R\$ 192.728,13	R\$ 167.020,29
10	CICEL PROJETOS E CONSTRUÇÃO	-	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00	R\$ 79.000,00	-	-
11	N&C ARQUITETURA E CONSULTORIA	-	R\$ 0,00	-	-	R\$ 0,00	R\$ 135.900,00	-	-
12	MARIO FRANCISCO	R\$ 156.700,00	R\$ 313.400,00	R\$ 204.750,00	R\$ 204.750,00	R\$ 409.500,00	R\$ 145.000,00	R\$ 167.200,00	R\$ 164.500,00
13	ONZE ARQUITETURA	R\$ 133.220,00	R\$ 266.440,00	R\$ 184.050,00	R\$ 184.050,00	R\$ 368.100,00	R\$ 147.500,00	R\$ 201.750,00	R\$ 158.600,00
14	VERSA	R\$ 107.146,44	R\$ 214.292,88	R\$ 106.888,26	R\$ 106.888,26	R\$ 213.776,52	R\$ 164.488,50	R\$ 200.795,10	R\$ 169.620,31
15	PAN DESIGN	R\$ 71.291,00	R\$ 191.157,00	R\$ 137.390,00	R\$ 128.911,00	R\$ 266.301,00	R\$ 103.805,00	R\$ 131.258,00	R\$ 114.503,00
16	A3E3	R\$ 157.850,91	R\$ 315.701,82	R\$ 240.877,08	R\$ 240.877,08	R\$ 481.754,16	R\$ 77.780,85	R\$ 120.898,11	R\$ 84.280,43
17	ESTÚDIO ÚTIL	R\$ 106.667,98	R\$ 213.335,96	-	-	R\$ 0,00	-	-	-
18	CHICO GITAHY	R\$ 190.990,99	R\$ 381.981,98	R\$ 460.660,66	R\$ 460.660,66	R\$ 921.321,32	R\$ 190.990,99	R\$ 422.013,51	R\$ 322.522,52
CUSTO MÉDIO		R\$ 123.757,77	R\$ 195.427,56	R\$ 187.260,88	R\$ 182.093,03	R\$ 225.716,28	R\$ 135.560,89	R\$ 175.941,51	R\$ 150.814,92
ÍNDICE DE REAJUSTE (I)*		0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750	0,1750
CUSTO MÉDIO REAJUSTADO		R\$ 145.415,38	R\$ 229.627,38	R\$ 220.031,53	R\$ 213.959,31	R\$ 265.216,63	R\$ 159.284,05	R\$ 206.731,27	R\$ 177.207,53
BDI		0,00%	22,47%	0,00%	0,00%	22,47%	22,47%	22,47%	19,85%
		R\$ 0,00	R\$ 51.597,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.594,18	R\$ 35.791,13	R\$ 46.452,52	R\$ 35.175,69
PREÇO MÉDIO		R\$ 145.415,38	R\$ 281.224,65	R\$ 220.031,53	R\$ 213.959,31	R\$ 324.810,81	R\$ 195.075,18	R\$ 253.183,79	R\$ 212.383,22

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: Diversas unidades de ensino no Centro Paula Souza

MEMÓRIA DE CÁLCULO - índice de reajuste de preços

*Cálculo do índice de reajuste (I):

$$\text{Equação: } I = (I_f - I_0) / I_0$$

	MÊS/ANO	ÍNDICE GERAL **	ÍNDICE REAJUSTE (I)
I_0	maio-19	791,042	0,175
I_f	março-21	929,193	

**Fonte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/IndObPubConsulta/Consultas/select.aspx>

Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra

(Base: Março 1994 = 100)

nova pesquisa observacoes

	2019	2020
Janeiro	772,352	803,890
Fevereiro	773,812	804,825
Março	777,977	806,768
Abril	779,509	806,911
Maio	791,042	808,796
Junho	796,669	820,584
Julho	797,290	826,692
Agosto	798,017	839,030
Setembro	799,634	853,528
Outubro	799,077	866,266
Novembro	799,369	879,628
Dezembro	800,235	-

Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra

(Base: Março 1994 = 100)

nova pesquisa observacoes

	2020	2021
Janeiro	803,890	908,656
Fevereiro	804,825	917,101
Março	806,768	929,193
Abril	806,911	-
Maio	808,796	-
Junho	820,584	-
Julho	826,692	-
Agosto	839,030	-
Setembro	853,528	-
Outubro	866,266	-
Novembro	879,628	-
Dezembro	896,052	-



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

RESUMO

LOTE	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
LOTE 1	011 - Etec Jorge Street e 168 - Fatec Antônio Russo	SÃO CAETANO DO SUL	454.855,54
LOTE 2	012 - Etec Professor Camargo Aranha - Mooca	SÃO PAULO	230.370,49
LOTE 3	013 - Etec Getúlio Vargas - Ipiranga	SÃO PAULO	377.137,47
LOTE 4	023 - Etec Albert Einstein - Casa Verde	SÃO PAULO	248.551,63
LOTE 5	041 - Etec Professor Basíliades de Godoy - Vila Leopoldina	SÃO PAULO	278.568,24
LOTE 6	076 - Etec José Rocha Mendes - Vila Prudente	SÃO PAULO	211.253,93
LOTE 7	118 - Etec de Guaianazes - Guaianases	SÃO PAULO	178.336,14
LOTE 8	134 - Etec da Zona Sul e 137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro	SÃO PAULO	281.224,65
LOTE 9	111 - Fatec Zona Leste e 211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho	SÃO PAULO	308.570,27
LOTE 10	034 - Etec Professor Aprígio Gonzaga - Penha	SÃO PAULO	195.075,18
LOTE 11	142 - Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar	FRANCO DA ROCHA	240.524,59
LOTE 12	191 - Etec Gino Rezaghi	CAJAMAR	212.383,23
	TOTAL		3.216.851,36

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: Diversas unidades de ensino no Centro Paula Souza

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	754.096,88	754.096,88
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	557.375,95	557.375,95
3	Projetos executivos	un	1,00	1.672.127,86	1.672.127,86
4	Projetos legais	un	1,00	102.103,37	102.103,37
5	Orçamento da obra	un	1,00	131.147,30	131.147,30
TOTAL					3.216.851,36

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERAL

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

LOTE	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
LOTES 1, 2, 3, 4 e 5	1	Serviços preliminares	60	373.155,31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERAL

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

[illegible]

[illegible]

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 011 - Etec Jorge Street - SÃO CAETANO DO SUL / SP e
168 - Fatec Antônio Russo - SÃO CAETANO DO SUL / SP

LOTE 1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	104.616,77	104.616,77
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	77.325,44	77.325,44
3	Projetos executivos	un	1,00	231.976,33	231.976,33
4	Projetos legais: 011-Etec Jorge Street	un	1,00	22.742,78	22.742,78
5	Orçamento da obra	un	1,00	18.194,22	18.194,22
TOTAL					454.855,54

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 18,58%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 011 - Etec Jorge Street - SÃO CAETANO DO SUL / SP e
168 - Fatec Antônio Russo - SÃO CAETANO DO SUL / SP

LOTE 1 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	2,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		18,58%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 011 - Etec Jorge Street - SÃO CAETANO DO SUL / SP e
168 - Fatec Antônio Russo - SÃO CAETANO DO SUL / SP

LOTE 1
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																								
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5												
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)								
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266										
1	Serviços preliminares	60		100,00% 104.616,77	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	104.616,77								
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 77.325,44																		100,00%	77.325,44	
3	Projetos executivos	90																	100,00% 231.976,33							100,00%	231.976,33
4	Projetos legais: 011-Etec Jorge Street	60																	100,00% 22.742,78							100,00%	22.742,78
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 18.194,22			100,00%	18.194,22
VALOR (R\$)			0,00	104.616,77							77.325,44							0,00	22.742,78	231.976,33			18.194,22				454.855,54
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	104.616,77			181.942,21			181.942,21	204.684,99	436.661,32			454.855,54												

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 012 - Etec Professor Camargo Aranha - Mooca, SÃO PAULO / SP

LOTE 2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	52.985,21	52.985,21
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	39.162,98	39.162,98
3	Projetos executivos	un	1,00	117.488,95	117.488,95
4	Projetos legais	un	1,00	11.518,52	11.518,52
5	Orçamento da obra	un	1,00	9.214,83	9.214,83
TOTAL					230.370,49

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 012 - Etec Professor Camargo Aranha - Mooca, SÃO PAULO / SP

LOTE 2 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 012 - Etec Professor Camargo Aranha - Mooca, SÃO PAULO / SP

LOTE 2
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)							
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266									
1	Serviços preliminares	60		100,00% 52.985,21	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	52.985,21							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 39.162,98																100,00%	39.162,98		
3	Projetos executivos	90																	100,00% 117.488,95						100,00%	117.488,95
4	Projetos legais	60																	100,00% 11.518,52						100,00%	11.518,52
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 9.214,83			100,00%
VALOR (R\$)			0,00	52.985,21			39.162,98			0,00	11.518,52	117.488,95			9.214,83				230.370,49							
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	52.985,21			92.148,19			92.148,19	103.666,71	221.155,66			230.370,49											

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 013 - Etec Getúlio Vargas - Ipiranga, SÃO PAULO / SP

**LOTE 3
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	91.306,97	91.306,97
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	67.487,76	67.487,76
3	Projetos executivos	un	1,00	202.463,27	202.463,27
5	Orçamento da obra	un	1,00	15.879,47	15.879,47
TOTAL					377.137,47

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 013 - Etec Getúlio Vargas - Ipiranga, SÃO PAULO / SP

LOTE 3 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 013 - Etec Getúlio Vargas - Ipiranga, SÃO PAULO / SP

**LOTE 3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																					
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5									
			30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7							
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266	%	VALOR (R\$)					
1	Serviços preliminares	60		100,00% 91.306,97	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	91.306,97					
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 67.487,76											100,00%	67.487,76					
3	Projetos executivos	90													100,00% 202.463,27					100,00%	202.463,27			
5	Orçamento da obra	30																		100,00% 15.879,47			100,00%	15.879,47
VALOR (R\$)			0,00	91.306,97							67.487,76							0,00	0,00	202.463,27			15.879,47	
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	91.306,97			158.794,73			158.794,73	158.794,73	361.258,00			377.137,47									

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 023 - Etec Albert Einstein - Casa Verde, SÃO PAULO / SP

LOTE 4 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	60.175,66	60.175,66
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	44.477,66	44.477,66
3	Projetos executivos	un	1,00	133.432,98	133.432,98
5	Orçamento da obra	un	1,00	10.465,33	10.465,33
TOTAL					248.551,63

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 023 - Etec Albert Einstein - Casa Verde, SÃO PAULO / SP

LOTE 4 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 023 - Etec Albert Einstein - Casa Verde, SÃO PAULO / SP

LOTE 4
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																								
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5												
			30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7										
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266	%	VALOR (R\$)								
1	Serviços preliminares	60		100,00% 60.175,66	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	60.175,66								
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 44.477,66																		100,00%	44.477,66	
3	Projetos executivos	90																	100,00% 133.432,98							100,00%	133.432,98
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 10.465,33			100,00%	10.465,33
VALOR (R\$)			0,00	60.175,66							44.477,66							0,00	0,00	133.432,98			10.465,33				248.551,63
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	60.175,66			104.653,32			104.653,32	104.653,32	238.086,30			248.551,63												

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 041 - Etec Professor Basílides de Godoy - Vila Leopoldina, SÃO PAULO / SP

**LOTE 5
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	64.070,70	64.070,70
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	47.356,60	47.356,60
3	Projetos executivos	un	1,00	142.069,81	142.069,81
4	Projetos legais	un	1,00	13.928,41	13.928,41
5	Orçamento da obra	un	1,00	11.142,72	11.142,72
TOTAL					278.568,24

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 041 - Etec Professor Basílides de Godoy - Vila Leopoldina, SÃO PAULO / SP

LOTE 5 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 041 - Etec Professor Basíledes de Godoy - Vila Leopoldina, SÃO PAULO / SP

LOTE 5
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																								
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5												
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)								
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266										
1	Serviços preliminares	60		100,00% 64.070,70	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	64.070,70								
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 47.356,60																100,00%	47.356,60			
3	Projetos executivos	90																	100,00% 142.069,81						100,00%	142.069,81	
4	Projetos legais	60																	100,00% 13.928,41							100,00%	13.928,41
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 11.142,72			100,00%	11.142,72
VALOR (R\$)			0,00	64.070,70							47.356,60							0,00	13.928,41	142.069,81			11.142,72				278.568,24
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	64.070,70			111.427,30			111.427,30	125.355,71	267.425,52			278.568,24												

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 076 - Etec José Rocha Mendes - Vila Prudente, SÃO PAULO / SP

LOTE 6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	48.588,40	48.588,40
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	35.913,17	35.913,17
3	Projetos executivos	un	1,00	107.739,50	107.739,50
4	Projetos legais	un	1,00	10.562,70	10.562,70
5	Orçamento da obra	un	1,00	8.450,16	8.450,16
TOTAL					211.253,93

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 076 - Etec José Rocha Mendes - Vila Prudente, SÃO PAULO / SP

LOTE 6 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 076 - Etec José Rocha Mendes - Vila Prudente, SÃO PAULO / SP

LOTE 6
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
			30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7									
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266	%	VALOR (R\$)							
1	Serviços preliminares	60		100,00% 48.588,40	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	48.588,40							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 35.913,17																100,00%	35.913,17		
3	Projetos executivos	90																	100,00% 107.739,50						100,00%	107.739,50
4	Projetos legais	60																	100,00% 10.562,70						100,00%	10.562,70
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 8.450,16			100,00%
VALOR (R\$)			0,00	48.588,40			35.913,17			0,00	10.562,70	107.739,50			8.450,16				211.253,93							
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	48.588,40			84.501,57			84.501,57	95.064,27	202.803,77			211.253,93											

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 118 - Etec de Guaianazes - Guaianases, SÃO PAULO / SP

**LOTE 7
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	41.017,31	41.017,31
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	30.317,14	30.317,14
3	Projetos executivos	un	1,00	90.951,43	90.951,43
4	Projetos legais	un	1,00	8.916,81	8.916,81
5	Orçamento da obra	un	1,00	7.133,45	7.133,45
TOTAL					178.336,14

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 118 - Etec de Guaianazes - Guaianases, SÃO PAULO / SP

LOTE 7 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 118 - Etec de Guaianazes - Guaianases, SÃO PAULO / SP

LOTE 7
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																								
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5												
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)								
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266										
1	Serviços preliminares	60		100,00% 41.017,31	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	41.017,31								
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 30.317,14																100,00%	30.317,14			
3	Projetos executivos	90																	100,00% 90.951,43						100,00%	90.951,43	
4	Projetos legais	60																	100,00% 8.916,81							100,00%	8.916,81
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 7.133,45			100,00%	7.133,45
VALOR (R\$)			0,00	41.017,31			30.317,14			0,00	8.916,81	90.951,43			7.133,45				178.336,14								
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	41.017,31			71.334,45			71.334,45	80.251,26	171.202,69			178.336,14												

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 134 - Etec da Zona Sul - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP e
137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP

**LOTE 8
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	64.681,67	64.681,67
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	47.808,19	47.808,19
3	Projetos executivos	un	1,00	143.424,57	143.424,57
4	Projetos legais	un	1,00	14.061,23	14.061,23
5	Orçamento da obra	un	1,00	11.248,99	11.248,99
TOTAL					281.224,65

BDI ADOADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 134 - Etec da Zona Sul - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP e
137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP

LOTE 8 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 134 - Etec da Zona Sul - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP e

137 - Fatec Dom Paulo Evaristo Arns - Jardim Vergueiro, SÃO PAULO / SP

LOTE 8
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)							
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266									
1	Serviços preliminares	60		100,00% 64.681,67	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	64.681,67							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 47.808,19																100,00%	47.808,19		
3	Projetos executivos	90													100,00% 143.424,57								100,00%	143.424,57		
4	Projetos legais	60										100,00% 14.061,23											100,00%	14.061,23		
5	Orçamento da obra	30																				100,00% 11.248,99			100,00%	11.248,99
VALOR (R\$)			0,00	64.681,67							47.808,19							0,00	14.061,23	143.424,57			11.248,99			
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	64.681,67			112.489,86			112.489,86	126.551,09	269.975,66			281.224,65											

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 111 - Fatec Zona Leste - Cidade A E Carvalho, SÃO PAULO / SP e
211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho, SÃO PAULO / SP

LOTE 9 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	74.706,49	74.706,49
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	55.217,84	55.217,84
3	Projetos executivos	un	1,00	165.653,51	165.653,51
5	Orçamento da obra	un	1,00	12.992,43	12.992,43
TOTAL					308.570,27

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro

LOCAL: 111 - Fatec Zona Leste - Cidade A E Carvalho, SÃO PAULO / SP e
211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho, SÃO PAULO / SP

LOTE 9 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 111 - Fatec Zona Leste - Cidade A E Carvalho, SÃO PAULO / SP e

211 - Etec Zona Leste - Cidade A.E. Carvalho, SÃO PAULO / SP

LOTE 9
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)							
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266									
1	Serviços preliminares	60		100,00% 74.706,49	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	74.706,49							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 55.217,84								100,00% 165.653,51						100,00% 12.992,43			100,00%	55.217,84	
3	Projetos executivos	90																							100,00%	165.653,51
5	Orçamento da obra	30																							100,00%	12.992,43
VALOR (R\$)			0,00	74.706,49							55.217,84							0,00	0,00	165.653,51						12.992,43
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	74.706,49			129.924,33			129.924,33	129.924,33	295.577,84						308.570,27	308.570,27							

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 034 - Etec Professor Aprígio Gonzaga - Penha, SÃO PAULO / SP

LOTE 10 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	44.867,29	44.867,29
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	33.162,78	33.162,78
3	Projetos executivos	un	1,00	99.488,34	99.488,34
4	Projetos legais	un	1,00	9.753,76	9.753,76
5	Orçamento da obra	un	1,00	7.803,01	7.803,01
TOTAL					195.075,18

BDI ADOADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 034 - Etec Professor Aprígio Gonzaga - Penha, SÃO PAULO / SP

LOTE 10 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=		22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 034 - Etec Professor Aprício Gonzaga - Penha, SÃO PAULO / SP

LOTE 10
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)							
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266									
1	Serviços preliminares	60		100,00% 44.867,29	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	44.867,29							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 33.162,78																100,00%	33.162,78		
3	Projetos executivos	90																100,00% 99.488,34							100,00%	99.488,34
4	Projetos legais	60																100,00% 9.753,76							100,00%	9.753,76
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 7.803,01			100,00%
VALOR (R\$)			0,00	44.867,29			33.162,78			0,00	9.753,76	99.488,34			7.803,01				195.075,18							
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	44.867,29			78.030,07			78.030,07	87.783,83	187.272,17			195.075,18											

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 142 - Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar - FRANCO DA ROCHA / SP

LOTE 11 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	58.232,27	58.232,27
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	43.041,24	43.041,24
3	Projetos executivos	un	1,00	129.123,73	129.123,73
5	Orçamento da obra	un	1,00	10.127,35	10.127,35
TOTAL					240.524,59

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 22,47%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 142 - Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar - FRANCO DA ROCHA / SP

LOTE 11 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%
4.2	Riscos (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS	5,00%
5.2	Programa de Integração Social - PIS	0,65%
5.3	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	22,47%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 142 - Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar - FRANCO DA ROCHA / SP

LOTE 11
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																							
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5											
			30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)							
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266									
1	Serviços preliminares	60		100,00% 58.232,27	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	58.232,27							
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 43.041,24											100,00% 129.123,73				100,00%	43.041,24			
3	Projetos executivos	90																						100,00%	129.123,73	
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 10.127,35		100,00%	10.127,35
VALOR (R\$)			0,00	58.232,27							43.041,24							0,00	0,00	129.123,73				10.127,35		
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	58.232,27			101.273,51			101.273,51	101.273,51	230.397,24			240.524,59											

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 191 - Etec Gino Rezaghi - CAJAMAR / SP

LOTE 12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Serviços preliminares	un	1,00	48.848,14	48.848,14
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	un	1,00	36.105,15	36.105,15
3	Projetos executivos	un	1,00	108.315,44	108.315,44
4	Projetos legais	un	1,00	10.619,16	10.619,16
5	Orçamento da obra	un	1,00	8.495,34	8.495,34
TOTAL					212.383,23

BDI ADOTADO PELO CENTRO PAULA SOUZA= 19,85%

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 191 - Etec Gino Rezaghi - CAJAMAR / SP

LOTE 12 DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
2	LUCRO (L)	6,16%
3	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
4	SEGUROS/ GARANTIAS e RISCOS	
4.1	<i>Seguro (S) + Garantia (G)</i>	0,80%
4.2	<i>Riscos (R)</i>	0,97%
5	TRIBUTOS (I)	
5.1	<i>Imposto Municipal: Imposto Sobre Serviço - ISS</i>	3,00%
5.2	<i>Programa de Integração Social - PIS</i>	0,65%
5.3	<i>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS</i>	3,00%
	BDI= [(1 + (AC + S + R + G)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - I)] - 1=	19,85%

EQUAÇÃO PARA O CÁLCULO DO BDI *:

$$BDI = [(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) / (1 - I)] - 1$$

AC= taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S= taxa representativa de Seguros;

R= taxa representativa de Riscos;

G= taxa representativa de Garantias;

DF= taxa representativa de Despesas Financeiras;

L= taxa representativa de Lucro;

I= taxa representativa da incidência de Impostos;

*conforme modelo do relatório do Tribunal de Contas da União (TC 036.076/2013-2) - Acórdão nº 2622/2013

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de projetos executivos visando garantir a acessibilidade e aprovação do corpo de bombeiro.

LOCAL: 191 - Etec Gino Rezaghi - CAJAMAR / SP

**LOTE 12
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

			PRAZO POR ETAPA / ACUMULADO (EM DIAS)																								
			OIS 1				OIS 2			OIS 3 / OIS 4					OIS 5												
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	30	30	7	7	30	7	7	30	30	30	7	7	30	7	7	%	VALOR (R\$)								
			30	60	67	74	104	111	118	148	178	208	215	222	252	259	266										
1	Serviços preliminares	60		100,00% 48.848,14	PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO				PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO		PERÍODO DE ANÁLISE	PERÍODO DE REAPRESENTAÇÃO	100,00%	48.848,14								
2	Anteprojeto de arquitetura e acessibilidade	30					100,00% 36.105,15																100,00%	36.105,15			
3	Projetos executivos	90																	100,00% 108.315,44						100,00%	108.315,44	
4	Projetos legais	60																100,00% 10.619,16							100,00%	10.619,16	
5	Orçamento da obra	30																					100,00% 8.495,34			100,00%	8.495,34
VALOR (R\$)			0,00	48.848,14							36.105,15							0,00	10.619,16	108.315,44			8.495,34				212.383,23
VALOR ACUMULADO (R\$)			0,00	48.848,14			84.953,29			84.953,29	95.572,45	203.887,89			212.383,23												



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERAL

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

LOTE	ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO (DIAS)	VALOR (R\$)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
LOTES 1, 2, 3, 4 e 5	1	Serviços preliminares	60	373.155,31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

CPS/1566734/2019 | ORÇAMENTO N. 03.3/2020
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
GERAL

Administração Central
Unidade de Infraestrutura

[illegible]

[illegible]